



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 006, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA HORÁRIO FACULTATIVO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com o Art. 1.º, Inciso XX, letra "b", Artigo 59, Inciso II e Artigo 74, Inciso I, letra "o", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 126/2023 pela ACIBRA, resolve e **DECRETA:**

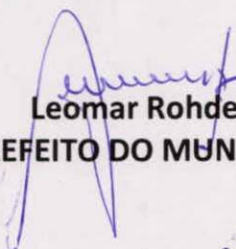
Art. 1º Autorizar horário Facultativo de funcionamento do comércio local, nos dias das festividades do Carnaval/2023, nos dias e horários a seguir relacionados:

- 20/02/2023 (segunda-feira) – Atendimento normal;
- 21/02/2023 (terça-feira) – Facultativo;
- 22/02/2023 (quarta-feira) – Facultativo até às 13h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2023.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº *2770*
de *06/02/23* FL. *1*
Visto *[assinatura]*